



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, do quadro efetivo e comissionado, terão reajuste salarial dos vencimentos no percentual de 4,83%, a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente.

Parágrafo único: O reajuste salarial de que trata o caput deste artigo vigorará a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Queimadas, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 28 de janeiro de 2025.

**DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF3A-CB48-1DD3-86AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELUSIA BARROS DA SILVA (CPF 451.XXX.XXX-49) em 28/01/2025 12:16:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/BF3A-CB48-1DD3-86AF>